



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.103/PMMA/2.011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	361	0042	2	068	3.3.90.39.00.00	R\$	11143
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção do Programa Transporte Escolar do Município - FUNDEB 40%	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00	Recursos do FUNDEB 40%
Total							19.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	361	0042	2	068	3.3.90.30.00.00	R\$	11143
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção do Programa Transporte Escolar do Município - FUNDEB 40%	Material de Consumo - Diversos	19.000,00	Recursos do FUNDEB 40%
Total							19.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2.011.

Ministro Andrezza/RO, 13 de dezembro de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4.192

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 13/12/2.011, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.